



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, AOS 7 (SETE) DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE 2011.**

Aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (2011), às 8h, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, localizada na Av. Amazonas, nº 146 – Bairros dos Estados, Boa Vista, Roraima, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **VALDENYRA FARIAS THOMÉ**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **LARISSA SILVA DE ARAÚJO**, dos Assistentes da Corregedoria Regional, **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS**, **MARCOS VINICIUS RAMOS DOS SANTOS** e **MARCELO NERY ROCHA**, Assistente-Chefe do Setor de Precatórios Requisitórios para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO**, Juíza Federal do Trabalho Titular da 2ª VTBV, a Ilustríssima Senhora **ADILCÉA DA SILVA MACIEL**, Diretora da Secretaria e demais servidores lotados na Vara, todos cientificados da realização desse trabalho por meio do Ofício nº 217/2011/SCR. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando as instalações em bom estado, dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visita, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pela Diretora da Secretaria, a Vara do Trabalho conta com um total de **12 (doze)** servidores, dos quais **7 (sete)** são Técnicos Judiciários: Vitor Soares dos Santos, Lael dos Santos da Silva, Rosene dos Passos Dias, Flávio Gomes de Moura, Emília Araújo de Souza, Edleuza Moraes de Oliveira, Aline Pereira de Almeida, **3 (três)** Analistas Judiciários: Adilcéa da Silva Maciel, Márcia Raquel Lima Silva Bassaggio, Raimundo Nonato Ferreira, **2 (dois)** requisitados, 1 (um) da Prefeitura Municipal de Tabatinga: Wasllinton Samuel Fernandes dos Santos e 1 (um) do Estado de Roraima: Andréia de Almeida Coutinho. **II. MAGISTRADOS**. A Corregedora constatou que no período de 7.12.2010 a 7.6.2011, atuaram na Vara os seguintes magistrados: Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza Titular da 2ª VTBV; Dra. Selma Thury Vieira Sá Hauache, no período de 01.03.2011 a 20.03.2011; Dr. Alberto de Carvalho Asensi, no período de 21.03.2011 a 01.04.2011. **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou que não há livro de registros em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. Foi apresentada **1 (uma) Pasta Arquivadora**: Folha de Frequência, recebendo análise e o devido “VISTO”. **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**: **a)** Foram examinados **111 (cento e onze)** Processos de Conhecimento, sendo **45 (quarenta e cinco) ordinários**: R-00006917520105110052, R-01251009420085110052, R-00005416020115110052, R-00005485220115110052, R-00005051820115110052, R-00005562920115110052,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

R-0005441520115110052, R-00004827220115110052, R-00005935620115110052, R-0005944120115110052, R-00005355320115110052, R-00004722820115110052, R-0005407520115110052, R-00005857920115110052, R-00005043320115110052, R-0005303120115110052, R-00005147720115110052, R-00003354620115110052, R-0002618920115110052, R-00004800520115110052, R-00006048520115110052, R-0006057020115110052, R-00006065520115110052, R-00006074020115110052, R-0005363820115110052, R-00005294620115110052, R-00005849420115110052, R-0005866420115110052, R-00001310220115110052, R-02810000720075110052, R-0005918620115110052, R-00005874920115110052, R-00006021820115110052, R-0005891920115110052, R-00004515220115110052, R-00005009320115110052, R-0005139220115110052, R-00005121020115110052, R-00005667320115110052, R-0005745020115110052, R-00005805720115110052, R-00005900420115110052, R-0005623620115110052, R-00002904220115110052, R-00005598120115110052, sendo **66 (sessenta e seis) sumaríssimos**: R-00005719520115110052, R-00005728020115110052, R-005736520115110052, R-00005571420115110052, R-00005589620115110052, R-00005606620115110052, R-00005615120115110052, R-0005632120115110052, R-00005640620115110052, R-00005658820115110052, R-0005701320115110052, R-00005692820115110052, R-00005684320115110052, R-0004705820115110052, R-00005338320115110052, R-00003987120115110052, R-0011135020105110052, R-00003250220115110052, R-00003805020115110052, R-0003779520115110052, R-00003103320115110052, R-00001735120115110052, R-0003051120115110052, R-00002072620115110052, R-00004662120115110052, R-0003946820105110052, R-00006030320115110052, R-00001942720115110052, R-0004307620115110052, R-00003519720115110052, R-00005557820105110052, R-0002575220115110052, R-00004385320115110052, R-00004506720115110052, R-0004974120115110052, R-00002116320115110052, R-00004835720115110052, R-0005250920115110052, R-00002332420115110052, R-00006013320115110052, R-0005952620115110052, R-00005961120115110052, R-00005979320115110052, R-00005987820115110052, R-00005996320115110052, R-00006004820115110052, R-005675820115110052, R-0000852720115110052, R-00011143520105110052, R-00005242420115110052, R-00005311620115110052, R-00005927120115110052, R-0005883420115110052, R-00005814220115110052, R-00005822720115110052, R-0005380820115110052, R-00005831220115110052, R-00005762020115110052, R-0005034820115110052, R-00005753520115110052, R-00005493720115110052, R-0005770520115110052, R-00005788720115110052, R-005797220115110052, R-00004982620115110052, R-00001752120115110052, todos recebendo o "VISTO". Observou a Corregedora que: **1)** os processos tramitam com regularidade, devendo alguns obedecer às recomendações adiante consignadas; **2)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **26** (vinte e seis) dias e sob o rito sumaríssimo é de **18** (dezoito) dias; **3)** de acordo com a informação da Vara, há **2.072** (dois mil e setenta e dois) processos na fase de conhecimento, sendo **211** (duzentos e onze) na Vara e **1.861** (mil, oitocentos e sessenta e um) em grau de recurso e **306** (trezentos e seis) na fase de execução, sendo **277** comum e **29** fiscal; **4)** as pautas de reclamações pelo rito ordinário estão perfazendo **19 (dezenove)** dias úteis e **30**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

(trinta) dias corridos e pelo rito sumaríssimo estão perfazendo **11 (onze)** dias úteis e **15 (quinze)** dias corridos; **5)** o Movimento pela Conciliação é realizado as segundas-feiras, num total de 15 processos, em média, **6)** como regra, nos processos sumaríssimos as audiências são unas e as decisões proferidas ou de imediato ou em curto espaço de tempo, o que constitui prática louvável; **7)** não foram recebidos processos da Justiça Comum; **b) Processo de Execução.** Foram examinados **65 (sessenta e cinco)** a seguir numerados: R-3946820105110052, R-02576009520065110052, R-892001620095110052, R-0001349004920085110052, R-00002878720115110052, R-00383002920095110052, R-05252002320045110052, R-01188200905211009, R-00002757320115110052, R-02023008020085110052, R-00008277220105110052, R-01953002920085110052, R-00005237320105110052, R-00000534220105110052, R-00007125120105110052, R-00003479420105110052, R-00008537020105110052, R-00005895320105110052, R-00094003620095110052, R-00341200605211008, R-01496003020085110052, R-00001709620115110052, R-02943003620075110052, R-01444200805211007, R-01765200805211001, R-01021200905211008, R-00455200105211003, R-00000681120105110052, R-00000699320105110052, R-00003842420105110052, R-01179004120055110052, R-00002059020105110052, R-01489008820075110052, R-03409008620055110052, R-00001328420115110052, R-00011178720105110052, R-00012052820105110052, R-00012105020105110052, R-00004169220115110052, R-00002852020115110052, R-00003224720115110052, R-05365004520055110052, R-00003199220115110052, R-0003658120115110052, R-00011654620105110052, R-01497200805211008, R-00003848720115110052, R-00854200905211001, R-00007116620105110052, R-01356200905211006, R-00002664820105110052, R-01461005320085110052, R-00002128220105110052, R-00000817320115110052, R-00001070820105110052, R-02020002120085110052, R-00001192220105110052, R-00002393120115110052, R-02018001420085110052, R-00004921920115110052, R-00966008620065110052, R-00966008620065110052, R-01130001020085110052, R-00063007320095110052, R-00004540720115110052, todos recebendo o "VISTO". **c) Precatórios Requisitórios.** Foram examinados **32** (trinta e dois) precatórios requisitórios a seguir enumerados: R-0000979008320065110052, R-000002961007020055110052, R-00002714005920075110052, R-00002057200005211000, R-01020200505211000, R-00002091200605211000, R-00001742199905211005, R-03292200505211004, R-00002278200505211003, R-0000850200605211000, R-00777200505211006, R-01474005520055110052, R-00002939005620065110052, R-3048006420075110052, R-02945200705211000, R-00005505200505211002, R-01216200505211004, R-00783200605211004, R-0000759200305211002, R-00992001720055110052, R-03217200505211003, R-00001688200505211007, R-001708200505211000, R-02944200505211003, R-02965200505211009, R-002969200505211007, R-00912199705211002, R-01710200505211009, R-001676200505211002, R-00022200505211001, R-03216200505211009, R-003215200505211004, todos recebendo o "VISTO". Verificou a Corregedora que dos precatórios analisados **5** (cinco) são do Estado de Roraima, **23** (vinte e três) do Município de Boa Vista, **2** (dois) do Município de Mucajaí, **1** (um) do Município de Iracema, e **1** (um) do Município de São Luiz do Anauá. Em relação aos 5 (cinco) precatórios em que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Estado de Roraima é o ente executado, 1 (um) precatório encontra-se com prazo de pagamento vencido desde 2010, 2 (dois) precatórios aguardando pagamento para o exercício de 2011 e 2 (dois) precatórios para pagamento no exercício de 2012. O Município de Boa Vista não tem nenhum precatório vencido o prazo de pagamento nesta Vara do Trabalho, tem 21 (vinte e um) precatórios para vencer no exercício de 2011 e 2 (dois) precatórios para vencer no exercício de 2012. O Município de Mucajaí não tem nenhum precatório vencido o prazo para pagamento nesta Vara do Trabalho e tem 2 (dois) precatórios para pagamento no exercício de 2011. O Município de Iracema tem 1 (um) precatório para pagamento no exercício de 2011 e não tem nenhum precatório com prazo para pagamento vencido nesta Vara do Trabalho. O Município de São Luiz do Anauá tem 1 (um) precatório para pagamento no exercício de 2011 e não tem nenhum precatório com prazo para pagamento vencido nesta Vara do Trabalho. Não existe no Setor de Execução nem um processo em fase de expedição de precatório. Em relação às Requisições de Pequeno Valor, a Assistente-Chefe da Execução informou que estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no art. 100 da CF, não tendo nenhuma Requisição de Pequeno Valor pendente de cumprimento. Verificou a Corregedora que dos processos analisados, alguns apresentam tramitação regular e outros devem obedecer às recomendações adiante consignadas. Constatou a Corregedora que: **1)** o sistema Bacen Jud é utilizado em média três vezes por semana pela Vara; **2)** há 5 (cinco) processos aguardando resposta à consulta do Bacen Jud; **3)** não são encaminhados processos à Contadoria Judiciária; **4)** há um servidor específico para elaboração de cálculos na Vara, Sr. Lael dos Santos da Silva; **5)** não há processos aguardando a elaboração dos cálculos; **6)** há **32** (trinta e dois) processos aguardando o pagamento de precatório e **7** (sete) de Requisição de Pequeno Valor; **7)** o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **d) Reclamações Recebidas.** Desde a última Correição realizada em 7.12.2010, foram ajuizadas **635** reclamatórias (**600** relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora **RECOMENDA QUE:** **1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Seja dada prioridade à tramitação ao julgamento das reclamações trabalhistas relativas a acidente de trabalho, de acordo com a Recomendação Conjunta nº 01/2011-GP.CGJT; **3)** Que sejam cumpridas as determinações contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, principalmente com relação aos artigos 33 e 35; **4)** Que, na autuação dos processos, sejam utilizadas as capas plásticas respectivas, substituindo as de papel, nos processos antigos; **5)** Que seja observado se dos Autos de Penhora de bem imóvel consta o nome de seu proprietário bem como o número da matrícula do imóvel, e, em sendo aquele casado(a), seu cônjuge deverá ser intimado da referida penhora, conforme preceitua o art. 659, § 4º e seguintes, do CPC. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora **DETERMINA QUE:** **1)** Que seja oficiado à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

informando acerca do cumprimento das recomendações; **2)** Que todos os atos processuais sejam confeccionados através do sistema APT, uma vez que com a implantação do sistema E-GESTÃO os dados estatísticos serão extraídos diretamente do sistema operacional pelo TST. **VIII. PROVIDÊNCIAS.:** **a)** efetuar a juntada de notificação devolvida em folha separada, nos termos do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional – 11ª Região e do art. 37 da Consolidação dos Provimentos CGJT nos processos: R-556-29/2011, R-482-72/2011, R-500-93/2011, R-466-21/2011, R-565-88/2011, R-549-37/2011, R-503-48/2011, R-1349-49/2008, R-892-16/2009. **IX. SOLICITAÇÕES.** A Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da 2ª VTBV solicita: **a)** ratificando os termos da última Correição, a MM. Juíza solicita a implementação de sistema por parte da Secretaria de Informática, mais especificamente para fins de redistribuição dos autos quando o magistrado julga-se suspeito, considerando que matematicamente seria uma proporção de 33,3%, a possibilidade de retorno dos autos para a Vara de origem, entretanto, na prática esta proporção chega a superar os 70%, o que vem gerando uma duplicidade para algumas Varas Trabalhistas. Por conseguinte, não refletindo a real análise dos processos físicos; **b)** medidas para agilização da conexão de internet; **c)** implementações de melhorias no funcionamento do sistema APT, por encontrar-se muito lento, travando eventualmente, **d)** reitera, por fim, as sugestões apresentadas através do Ofício nº 149/2010/FTBV. **X. ELOGIOS.** A Corregedora consigna que encontrou a Vara em excelente estado de funcionamento, com os prazos em dia, registrando um especial elogio a Juíza do Trabalho Titular da 2ª VTBV, a Diretora de Secretaria bem como a todos os servidores da Vara pelo excelente desempenho de suas atribuições, conclamando-os, assim, a manter sempre o padrão de eficiência que o jurisdicionado e toda a coletividade legitimamente esperam desta Justiça Especializada. A Excelentíssima Corregedora consigna ainda, elogios quanto aos esforços envidados na solução dos processos na fase de execução, com o grande e constante número de consultas ao sistema BacenJud. **XI. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **14:00**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular da 2ª VTBV, pela Diretora de Secretaria, pelo Assistente-Chefe do Setor de Precatórios Requisitórios, pelos Assistentes da Corregedoria, e por mim, Secretária da Corregedoria, que a fiz digitar.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO
Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT de Boa Vista

ADILCÉA DA SILVA MACIEL
Diretora de Secretaria

MARCELO NERY ROCHA
Assistente-Chefe do Setor de Precatórios Requisitórios

NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS
Assistente da Corregedoria Regional

MARCOS VINICIUS RAMOS DOS SANTOS
Assistente da Corregedoria Regional

LARISSA SILVA DE ARAÚJO
Secretária da Corregedoria Regional